



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.646/2019 – Lei nº 3.289/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, inciso II da Lei 3.289 de 26 de dezembro de 2018 e art. 43, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 2.610.000,00** (Dois Milhões, Seiscentos e Dez Mil Reais), com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	Funcional Programática	Cat. Econômica	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.03 –Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39	100.000,00	Federal	66
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11	1.620.000,00	Tesouro	119
02.09.- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	04.452.0012.2157 Manutenção Garagem Sedruma	3.3.90.30	180.000,00	Tesouro	225
02.09.- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	04.452.0012.2157 Manutenção Garagem Sedruma	3.3.90.39	50.000,00	Tesouro	226
02.09.- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 Manutenção SERM	3.1.90.11	500.000,00	Tesouro	234
02.09.- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 Manutenção SERM	3.1.90.13	60.000,00	Tesouro	235
02.13.-Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários	04.062.0017.2067 Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	3.3.90.91	100.000,00	Tesouro	296



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R\$ 2.610.000,00** (Dois Milhões, Seiscentos e Dez Mil Reais); será da seguinte forma:

- I) **Superávit Financeiro**, conforme artigo 43 § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil Reais), QESE Cota Salário Educação.

- II) **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor total de **R\$ 2.510.000,00** (Dois Milhões, Quinhentos e Dez Mil Reais), conforme cálculo apontando as seguintes receitas:

Ficha de Receita 01 (Imposto de Renda Retido na Fonte) – R\$ 200.000,00

Ficha de Receita 03 – (IPTU) R\$ 550.000,00

Ficha de Receita 80 – (FPM) R\$ 200.000,00

Ficha de Receita 111- (ICMS) R\$ 1.560.000,00

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 11 de Setembro de 2019.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. De Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I